



TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2016

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Serviço Autônomo Hospitalar faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do **TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, e receberá os envelopes contendo documentação e propostas até as **14:00 HORAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2016**, e dará início à licitação, abrindo os envelopes contendo a documentação às **14:00 HORAS DO MESMO DIA**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 Bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Tel./Fax (24) 3339-4246, objetivando a aquisição de **ALIMENTOS ESTOCAVEIS**, conforme discriminação constante na **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Edital, sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de propostas mais vantajosas para aquisição de **ALIMENTOS ESTOCAVEIS**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar**, da **Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, ou da **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, na categoria específica do objeto deste Edital.

2.1.1. As empresas não cadastradas, para o atendimento do disposto no item 2.1, deverão se cadastrar **até três dias úteis** anterior à data da licitação, previstos nos artigos 27 a 31 a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprovando a sua especialização ser pertinente com a categoria dos fornecedores cadastrados para o fornecimento de materiais, nos termos do presente Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo a ser fornecido pela **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (ANEXO II)**, devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.3. **As microempresas e empresas de pequeno porte** para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.4.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.4.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda - RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

2.4.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. O "ENVELOPE A – HABILITAÇÃO", deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo composto por:

3.1.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES** da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ou da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em validade, na categoria específica;

3.1.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, RELATIVA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS), EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, em validade

3.1.3. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;

3.1.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL**, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL**, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.6. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS** emitida pela Secretaria de Receita Federal, em validade;



3.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em validade;

3.1.8. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02,, conforme modelo constante do ANEXO III;

3.1.9. DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES que impeçam a habilitação da empresa, conforme modelo constante do Anexo IV;

3.1.10. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ.

3.1.11. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E/OU ULTIMA ALTERAÇÃO EM VIGOR, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. (C.N.D.T.),

3.1.13 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do ANEXO VI.

3.1.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.1.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.66/93.

3.1.16. APRESENTAR LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM VIGOR, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL competente;

3.1.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.1.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.17 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.4. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

3.5. Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO**, será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra PROPOSTA, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Tomada de Preços;

4.2. A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante e dela deverá constar:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Condições de Entrega: Conforme solicitação da Coordenação de Nutrição/HSJB/SAH;

4.2.5. Condições de Pagamento: A VISTA;

4.2.6. Número do Fax:

4.2.7 Conta Bancária, Agência:

4.2.8. Número do CNPJ.



4.3. O licitante deverá detalhar os materiais dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I obedecendo a numeração dos itens, mencionando a **MARCA** proposta.

4.4. **A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;

4.5. A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

5.1.1. Recebimento dos envelopes “A” (**DOCUMENTAÇÃO**) e “B” (**PROPOSTA**) das empresas licitantes;

5.1.2. Abertura dos envelopes “A” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

5.1.3. Devolução dos envelopes “B” (**PROPOSTA**), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

5.1.3.1. Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no item 5.1.16., haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertas em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

5.1.4. Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

5.1.5.1. Para o julgamento desta licitação, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração as propostas que apresentarem os **MENORES PREÇOS POR ITEM**, desde que esta esteja de acordo com as especificações desta Tomada de Preços;

5.1.5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, observado preliminarmente o estatuído nos incisos I e III do § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as serão convocados;

5.1.6. - No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.7. - Para efeito do disposto no subitem 5.1.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.7.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.1.7.2. - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.7 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.7.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.1.6 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.7.4.- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

5.1.7.5. - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

5.1.7.6. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.8. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

5.1.9. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **03(três) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas e frete;

5.1.10. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pela Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.1 deste Edital;

5.1.11. A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;



5.1.12. Todos os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

5.1.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.1.14. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;

5.1.15. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

5.1.16. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.1.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes no ANEXO I e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;

5.1.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.1.19. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

5.1.20. É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.1.21. Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Diretor Geral, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à partir do recebimento da notificação do Serviço Autônomo Hospitalar, para que a(s) empresa(s) adjudicatária(s) retire(m) a Nota de Empenho e/ou assine(m) o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Direção do Serviço Autônomo Hospitalar;

6.3. A Direção do Serviço Autônomo Hospitalar poderá, quando a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado no subitem **6.1.**, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

7 - DAS PENALIDADES

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) medicamento(s). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Serviço Autônomo Hospitalar, da multa e sanções previstas nos subitens **7.2.** e **7.3.** deste Edital;

7.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) medicamento(s);

7.3. Caso a empresa(s) contratada(s) deixem de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pela Coordenação de Nutrição e Dietética;

8.2. O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do material ou serviços;

8.3. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis;

8.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de **ORDEM BANCÁRIA**, através do **BANCO DO BRASIL**, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do material/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



8.6. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente: Nota de Empenho.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A análise e aprovação do(s) produto (s) recebido será exercida pela Coordenação de Nutrição/HSJB/SAH, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado;

9.2. O(s) produto (s) devesse (ã) ter prazo de validade de no mínimo 24 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação;

9.3. Fica reservado à fiscalização do Serviço Autônomo Hospitalar, o direito de recusar a entrega de produto (s), caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;

9.4. A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;

9.5. Independentemente da aceitação do(s) produto (s), a(s) empresas contratada(s) garantirá(ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(DOZE) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A critério da Direção do Serviço Autônomo Hospitalar, a data de realização desta licitação poderá ser transferida. Ao Serviço Autônomo Hospitalar, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar e Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissional (ais) devidamente qualificado(s), para a análise da especificação e qualidade do(s) material(ais) ofertado(s);

10.3. A critério exclusivo da Direção do Serviço Autônomo Hospitalar, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

10.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 3390.3000.00º conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes;

10.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de FAX.

10.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

10.8. Esclarecimentos adicionais sobre a presente Tomada de Preços deverão ser solicitados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 235 - Bairro São Geraldo - RJ., CEP 27.253-610, Volta Redonda - RJ;

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

10.10. Fazem parte integrante e complementar desta Tomada de Preços:

- ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);
- ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO);
- ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO);
- ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES)
- ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Volta Redonda – RJ, 24 de Fevereiro de 2016.

JULIO CEZAR DE CARVALHO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ANEXO I

PROPOSTA DETALHE

ITEM	QUANT	UNID	VALOR MA-XIMO	DISCRIMINAÇÃO
1	100	LATA	5,20	ACHOCOLATADO EM PO LATA 400 GR
2	4.000	UNID	1,18	ACHOCOLATADO EM CAIXINHA: ACHOCOLATADO EM CX DE 200 ML.
3	20	UNID	3,14	ADOÇANTE SEM CICLAMATO VIDRO 100ML
4	30	CX	74,50	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL EM PÓ A BASE DE ASPARTAME, EM SACHE DE PAPEL IMPERMEAVEL COM VEDAÇÕES MECANICAS (SELAGEM) RESISTENTE A UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENVELOPE OM CERCA DE 6 GRAMAS. CAIXA COM 1000 UNIDADES
5	2	KG	36,00	ALHO DESIDRATADO GRANULADO EMBALAGEM DE 1KG
6	300	UNID	5,50	AMACIANTE DE CARNE EMB. DE 120GR
7	120	CX	5,10	AMIDO PURO DE MILHO CX COM 500GR
8	4.500	KG	2,53	ARROZ TIPO 1 SAFRA NOVA PACOTE DE 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
9	100	UNID	5,55	ATUM RALADO LATA COM 130 GR
10	40	CX	3,39	AVEIA FLOCOS FINOS CAIXA COM 250GRAMAS
11	300	LATA	11,90	AZEITE PURO DE OLIVA LATA DE 500ML
12	80	VIDRO	7,55	AZEITONA VERDE VIDRO DE 500 GRAMAS
13	2.500	KG	3,40	AÇUCAR REFINADO PCT DE 1 KG
14	60	PCT	6,86	BALA MASTIGÁVEL - BALAS MASTIGÁVEL MACIAS. PACOTE DE 700G
15	80	PCT	7,90	BANANADA TIPO MARIOLA PALITO CRISTALIZADA EMBALAGEM COM 0,900GRAMAS. PACOTE COM 50 UNIDADES
16	576	UNID	2,98	BARRA DE CEREAL DE DIVERSOS SABORES EMBALAGEM INDIVIDUAL
17	100	PCT	12,00	BATATA PALHA PCT DE 1KG
18	300	CX	30,50	BISCOITO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 8,5, 9,0 OU 30 GRAMAS EMBALAGEM DEVE CONTER VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A UM ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. A CAIXA DEVE CONTER 180 SACHES
19	300	CX	30,50	BISCOITO DE MAIZENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇUCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 8,5,9,0 OU 30 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A UM ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. A CAIXA DEVE CONTER 180 SACHES.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

7

20	200	KG	3,96	CANJIQUINHA DE MILHO PCT DE 1KG
21	20	VIDRO	5,80	CATCHUP - MOLHO CONDIMENTADO VIDRO DE 400GR
22	2	KG	48,20	CEBOLINHA DESIDRATADA EMBALAGEM COM 1 KG
23	6	KG	26,49	CHAMPINHON EM CONSERVA EMBALAGEM DE 2KG
24	30	CX	4,20	CHÁ DE CAMOMILA CX COM 15 SACHES.
25	30	CX	4,80	CHA DE ERVA DOCE CAIXINHA COM 10 GRAMAS
26	100	CX	5,80	CHA MATE NATURA TOSTADO CX COM 250GR
27	30	CX	4,80	CHÁ PRETO EM CAIXINHA DE 10 GRAMAS
28	10	PCT	6,10	COCO RALADO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS
29	480	LATA	3,79	CREME DE LEITE LATA COM 200GR
30	400	LATA	2,10	ERVILHA EM CONSERVA LATA DE 320GR
31	260	KG	7,59	ERVILHA SECA PACOTES DE 500 GRAMAS
32	500	LATA	3,98	EXTRATO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE LATA COM 350GR
33	390	KG	3,98	FARINHA DE MANDIOCA FINA, CRUA, BRANCA EMBALADA EM PCT DE PLASTICO TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTES ACONDICIONADO EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
34	60	KG	5,60	FARINHA DE ROSCA PCT DE 1KG
35	300	KG	2,98	FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT DE 1KG
36	60	LATA	6,20	FARINHA LACTEA LATA DE 300GR
37	80	KG	5,25	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE PCT DE 500GR
38	120	KG	9,15	FEIJÃO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT DE 1KG
39	850	KG	5,82	FEIJÃO MULATINHO SAFRA NOVA TIPO 1 - CLASSE CARIOQUINHA ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
40	850	KG	5,39	FEIJÃO PRETO SAFRA NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT DE 1KG TIPO 1 CLASSE PRETO. EMBALADOS EM SACOS PLASTICO TRANSPARENTE, NÃO VIOLADO, ISENTO DE SUJIDADES, RESISTENTES, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
41	100	LATA	3,98	FERMENTO EM PÓ LATA 100G
42	250	KG	1,98	FUBA DE MILHO TIPO EXTRA PCT DE 1KG
43	20	PCT	2,10	FOSFORO - PACOTE COM 10 CXS
44	300	CX	2,50	GELATINA DIET DIVERSOS SABORES CX COM 0,85 GRAMAS.
45	300	CX	1,75	GELATINA EM PÓ COMUM DIVERSOS SABORES - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDENTICO AO NATURAL, COLORIDA ARTIFICIALMENTE. CX COM 35 GRAMAS
46	200	UNID	2,35	GELEIA DE MOCOTO EMB DE 190GR



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

47	576	UNID	1,25	GELEIA DIET EM SACHE COM 15 G SABORES DIVERSOS
48	576	UNID	0,98	GELÉIA DE DIVERSOS SABORES EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 15 GRAMAS
49	40	UNID	4,50	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 GRMAS
50	40	UNID	4,10	LEITE DE COCO DE 500ML
51	30	LATA	10,50	LEITE EM PO DESNATADO LATA DE 400GR
52	120	PCT	0,96	LOURO EM FOLHAS PCT DE 3GR
53	200	KG	4,39	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA- MASSA COM OVOS PACOTE DE 1KG
54	250	KG	4,80	MACARRÃO TIPO GOELA DE PATO, PCT DE 500 GRAMAS
55	250	KG	5,00	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT DE 1KG
56	250	KG	5,20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETT PCT DE 1KG MASSA COM OVOS
57	180	KG	5,64	MACARRÃO PENNE, MASSA COM OVOS PACOTE DE 500 GRAMAS
58	240	VIDRO	3,98	MAIONESE - VIDRO COM 500 GRAMAS
59	2	KG	25,00	MANJERICÃO DESIDRATADO PCT DE 1KG
60	20	POTE	74,30	MARGARINA COM SAL MINIMO 80% DE LIPIDIOS BALDE DE 15KG
61	900	POTE	4,95	MARGARINA POTE DE 500 GRAMAS - INGREDIENTES: OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000UI DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO (INS 202) E BENZOATO DE SODIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETA-CAROTENO SINTETICO IDENTICO AO NATURAL (INS 160 AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100). NÃO CONTEM GLUTEM. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 10GRAMAS CONTÉM: 72 KCAL, CARBO 0G, PROTEINA 0G, GORDURA 8,0G, SATURADA 2,3G, FIBRAS 0G, SÓDIO 60MG.
62	150	KG	9,10	MASSA FRESCA PARA LAZANHA PRE COZIDA PCT DE 1KG
63	200	KG	8,68	MASSA FRESCA PARA NHOQUE PRE COZIDA PCT DE 1KG
64	480	LATA	2,10	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 300GR
65	100	FRS	6,89	MOLHO INGLES FRASCO DE 900ML
66	10	GALAO	17,70	MOSTARDA GALÃO DE 3,2KG
67	50	LATA	8,20	MUCILON DE ARROZ RICO EM FERRO DE FACIL ABSORÇÃO LATA DE 400GR
68	50	LATA	8,30	MUCILON DE MILHO RICO EM FERRO DE FACIL ABSORÇÃO LATA DE 400GR
69	60	LATA	9,00	NESTON - CEREAL INTEGRAL LATA DE 400GR
70	800	LATA	4,98	OLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL EMB DE 900ML
71	3	KG	26,25	OREGANO DESIDRATADO PCT DE 1KG
72	45	VIDRO	16,80	PALMITO DE PALMEIRA REAL DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEIRO, MACIO VIDRO COM 500 GRAMAS.
73	800	PCT	6,80	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

				ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL NÚMERO 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS
74	4.000	UNID	1,44	REFRESCO DE COPO: NOS DIVERSOS SABORES EX: GUARANÁ
75	300	UNID	5,86	REQUEIJÃO FRESCO COPO PLASTICO COM 220 GRAMAS
76	350	KG	1,15	SAL IODADO CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
77	2	KG	48,60	SALSINHA DESIDRATADA EMBALAGEM DE 1KG
78	216	VIDRO	4,50	SUCO DE FRUTA SABOR ABACAXI EMB 500ML, CONCENTRADO
79	216	VIDRO	3,20	SUCO DE FRUTA SABOR CAJU EMB DE 500ML CONCENTRADO
80	216	VIDRO	4,20	SUCO CONCENTRADO, SABOR GOIABA VIDRO DE 500ML
81	216	VIDRO	4,35	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA, VIDRO DE 500ML
82	216	VIDRO	5,75	SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO, VIDRO DE 500ML
83	216	VIDRO	4,60	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA VIDRO DE 500ML.
84	1.200	PCT	6,17	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG – ADOÇADO
85	350	POTE	5,05	TEMPERO ALHO SAL - TEMPERO COMPLETO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, OLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. POTE DE 500 GRAMAS
86	300	UNID	1,96	VINAGRE DE VINHO TINTO EMBALAGEM DE 750 ML.
VALOR TOTAL : 137.917,91				

JULIO CEZAR DE CARVALHO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços n.º 10/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 206/2016

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.ª que o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em _____ às _____ horas, para qual fomos convidados através da Tomada de Preços n.º 10/2016, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)

OBS.:

- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDA QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS MESMOS.
- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR COM A FIRMA DO EMITENTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO QUE POSSUA PODERES LEGAIS PARA TANTO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º 10/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 206/2016

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal, e para fins da Tomada de Preços n.º 10/2016 -, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(Local de Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Tomada de Preços n.º 10/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 206/2016

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 10/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 206/2016

Prezados Senhores:



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)------(qualificação na empresa e endereço completo -----), portador da carteira de identidade n.-----, expedida em --/--/-- pelo -----, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na licitação por TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/HSJB/SAH, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 10/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 206/2016

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016, Processo Administrativo nº 206/2016, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) -----, portador (a) da carteira de identidade nº -----, expedida em --/--/-- pelo ----- e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que é ----- (MICRO-EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.